

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XV nº 1208 de 30 de agosto de 2011

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATO DE APOSTILAMENTO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato n.º 006 / 2008, decorrente do processo licitatório n.º 5468/2006, referente ao processo n.º 100/2011, do reajuste de preços praticados para a Locação com concessão de licença de uso e manutenção ao **CONTRATANTE** dos seguintes Sistemas:

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO;
SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E
TESOURARIA;
SISTEMA DE RECEITAS FINANCEIRAS E
ORÇAMENTÁRIAS;
SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL;
SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS;
SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO;
SISTEMA DE COMPRAS;
SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS;
SISTEMA DE CONTROLE DE MATERIAL DE
CONSUMO;
SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO;
SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR;
SISTEMA DE LEGISLAÇÃO;
MANUTENÇÃO DO PORTAL INTRANET;
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE PÁGINA DA
INTERNET;
EXPORTAÇÃO DOS DADOS PARA O SIGFIS-TCE-RJ;
SISTEMA PARA EFETUAR BACKUP DOS DADOS;

ou simplesmente, "SISTEMAS" ou "SOFTWARES".

Empresa **MICROCIS - Consultoria, Informática e Serviços LTDA**, situada à rua Visconde de Santa Isabel, 20 - sala 601 - Vila Isabel - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.229.787/0001-93, com Inscrição Estadual n.º 86.066.718, e com Inscrição Municipal n.º 0232144-0, expedida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu sócio Sr. **ARMANDO AMARAL DA CRUZ PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. n.º 13090495-6 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 135.825.767-10, residente e domiciliado na rua General Labatut, n.º 32 - Riachuelo - Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20950-180, determinado pela Cláusula Sétima, alterando o valor mensal para R\$ 26.857,61 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), ficando portanto, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2011.

PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

ATO DE APOSTILAMENTO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato n.º 052 / 2009, do reajuste de preços praticados para a locação de imóvel situado a rua Jose Eugenio Pinheiro, n.º 189 casa 01 e 197 casa 02 - Esperança - Paty do Alferes/RJ, casa 01 composta de 03 quartos, sala, cozinha, banheiro e varanda, casa 02 composta de 02 quartos, sala, cozinha, banheiro e varanda, para a **INSTALAÇÃO DA SEDE DA 2ª CIA DE POLÍCIA DO 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, conforme manifestação de fls. 51, **LOCADOR JÉSUS MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contabilista, portador da C.I. n.º 45.381-1 CRC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 320.442.247-04, com endereço comercial sito a rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 300 ljs. 01 e 02 - Centro - Paty do Alferes/RJ, determinado pela Cláusula Quinta, alterando o valor do aluguel para R\$ 961,06 (novecentos e sessenta e um reais e seis centavos), ficando portanto, pelo período de 12 (doze) meses, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2011.

PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

CONTRATO 145 / 2011

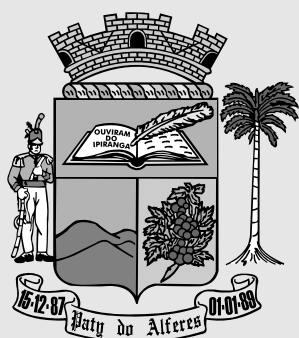
O Município de Paty do Alferes, toma público que assinou contrato com **MOISES DE ALMEIDA SILVA**, para a prestação dos serviços de limpeza de poços (comuns, artesianos e semi-artesianos), no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com vigência até 31 de dezembro de 2011.

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2011.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: AMINE ELMOR OLIVEIRA-interina - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretário de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

DECRETO N.º 3.417 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.763 DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 102.876,00 (Cento e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais).

FONTE = 000 R\$ 61.136,00 (Ordinários Não Vinculados)
FONTE = 015 R\$ 41.740,00 (Royalties)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4020.2007 - Manutenção dos Veículos e Outros Equipamentos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 - Material de Consumo	R\$	53.818,00
3.3.90.30.015 - Material de Consumo	R\$	31.590,00
3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.318,00
3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.150,00

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4020.2007 - Manutenção dos Veículos e Outros Equipamentos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	6.590,00
3.3.90.47.000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.318,00
4.4.90.52.015 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4020.2150 - Aquisição de Material Permanente para Oficina Mecânica

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
4.4.90.52.000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	33.818,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.451.4022.2111 - Infra-Estrutura e Equipamentos Urbanos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.150,00
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.452.4022.2140 - Manutenção de Iluminação de Imóveis Próprios e Locados

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
--	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2011.

CLÁUDIO LUIZ DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Fazenda (Interino)

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.418 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.764 DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

DECRETO:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 78.027,98 (Setenta e Oito Mil, Vinte e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)

FONTE = 036 R\$ 78.027,98 (SUS - PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.304.4033.2052 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária - PVS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.036 - Material de Consumo	R\$	39.013,99
3.3.90.39.036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	39.013,99

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente aos Recursos do Programa de Vigilância Sanitária, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

+ Arrecadado até Julho de 2011	R\$	45.538,13
+ Arrecadação Provável Agosto a Dezembro de 2011	R\$	43.428,85
= Total Anual	R\$	88.966,98
- Receita Prevista	R\$	10.939,00
Excesso de Arrecadação	R\$	78.027,98

§2º - O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas:

1.3.2.5.01.03.05.00 - Rec. de Remun. de Depósitos Bancários - Vig. Sanitária	R\$	9.342,15
1.7.2.1.33.30.36.00 - Progr. de Vig. Sanitária - PVS	R\$	68.685,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2011.

CLÁUDIO LUIZ DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Fazenda (Interino)

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.419 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.765 DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 18.770,16 (Dezoito mil, setecentos e setenta reais e dezesseis centavos)

FONTE = 013 R\$ 18.770,16 (TAXA DE COLETA DE ESGOTO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.26.00.17.512.4019.2031 – Saneamento Básico		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.30.013 – Material de Consumo	R\$	9.385,08
4.4.90.51.013 – Obras e Instalações	R\$	9.385,08

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente a Taxa de coleta de esgoto, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

+ Arrecadado até Julho de 2011	R\$	83.012,72
+ Arrecadação Provável Agosto a Dezembro de 2011	R\$	25.787,44
= Total Anual	R\$	108.800,16
- Receita Prevista	R\$	90.030,00
Excesso de Arrecadação	R\$	18.770,16

§2º – O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas:

1.3.2.5.01.99.02.00 – Rec. de Remun. de Taxa de Coleta de Esgoto.....	R\$	3.773,93
1.1.2.2.90.02.00..00 – Taxa de Coleta de Esgoto.....	R\$	14.996,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2011.

CLÁUDIO LUIZ DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Fazenda (Interino)

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.419 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.765 DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 18.770,16 (Dezoito mil, setecentos e setenta reais e dezesseis centavos)

FONTE = 013 R\$ 18.770,16 (TAXA DE COLETA DE ESGOTO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.26.00.17.512.4019.2031 – Saneamento Básico		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.30.013 – Material de Consumo	R\$	9.385,08
4.4.90.51.013 – Obras e Instalações	R\$	9.385,08

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente a Taxa de coleta de esgoto, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

+ Arrecadado até Julho de 2011	R\$	83.012,72
+ Arrecadação Provável Agosto a Dezembro de 2011	R\$	25.787,44
= Total Anual	R\$	108.800,16
- Receita Prevista	R\$	90.030,00
Excesso de Arrecadação	R\$	18.770,16

§2º – O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas:

1.3.2.5.01.99.02.00 – Rec. de Remun. de Taxa de Coleta de Esgoto.....	R\$	3.773,93
1.1.2.2.90.02.00..00 – Taxa de Coleta de Esgoto.....	R\$	14.996,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2011.

CLÁUDIO LUIZ DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Fazenda (Interino)

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.420 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.766 DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 1.444.449,37 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

FONTE = 037 R\$ 1.444.449,37 (FUNDEB)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.30.0012.361.4037.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.444.449,37

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente aos Recursos do FUNDEB, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

+ Arrecadado até Julho de 2011	R \$	4.185.440,20
+ Arrecadação Provável Agosto a Dezembro de 2011	R\$	3.034.009,17
= Total Anual	R\$	7.219.449,37
- Receita Prevista	R\$	5.775.000,00
Excesso de Arrecadação	R\$	1.444.449,37

§2º – O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas:

1.3.2.5.01.02.00 – Rec. Remun. de Depósitos Bancários – FUNDEB.....	R\$	168.428,01
1.7.2.4.01.01.00 – Transf. De Recursos do FUNDEB.....	R\$	1.276.021,36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2011.

CLÁUDIO LUIZ DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Fazenda (Interino)

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.421 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.767 DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 268.726,18 (Duzentos sessenta oito mil, setecentos e vinte seis reais e dezoito centavos).

FONTE = 020 R\$ 268.726,18 (Salário Educação)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.25.00.12.361.4015.2095 – Manutenção do Ensino Fundamental Salário Educação/FNDE	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.020 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 68.726,18
4.4.90.51.020 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente aos Recursos do Salário Educação, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

+ Arrecadado até Julho de 2011	R \$	622.476,79
+ Arrecadação Provável Agosto a Dezembro de 2011	R\$	363.399,39
= Total Anual	R\$	985.876,18
- Receita Prevista	R\$	717.150,00
Excesso de Arrecadação	R\$	268.726,18

§2º – O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas:

1.3.2.5.01.05.01 – Receita de Remun. de Depósitos Bancários – Salário Educação.....	R\$	36.410,58
1.7.2.1.35.01.00 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação – Sal. Educação.....	R\$	232.315,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2011.

CLÁUDIO LUIZ DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Fazenda (Interino)

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal



PATY PREVI

Conselho Municipal de Previdência

DECRETO N.º 3.422 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.768 DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 28.955,06 (Vinte oito mil novecentos cinquenta e cinco reais e seis centavos).

FONTE = 012 R\$ 28.955,06 (Taxa de coleta de lixo)

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.40.00.18.451.4056.2090 – Gestão de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.012 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 28.955,06
--	---------------

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente a Taxa de coleta de lixo, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

+ Arrecadado até Julho de 2011	R \$ 107.547,07
+ Arrecadação Provável Agosto a Dezembro de 2011	R\$ 34.607,99
= Total Anual	R\$ 142.155,06
- Receita Prevista	R\$ 113.200,00
Excesso de Arrecadação	R\$ 28.955,06

§2º – O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas:

1.3.2.5.01.99.01 – Receita de Remuneração de Taxa de Coleta de LixoR\$ 12.342,17

1.1.2.2.90.01.00 – Taxa de coleta de Lixo.....R\$ 16.612,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2011.

CLÁUDIO LUIZ DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Fazenda (Interino)

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.423 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.692 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

FONTE = 050 R\$ 2.500,00 (Regime Próprio de Previdência – PATY-PREVI)

FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE PATY DO ALFERES

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.90.00.09.122.4063.2048 – Manutenção e Operacionalização da Unidade Administrativa

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.050 – Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.500,00
--	--------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, para adequação do valor da taxa de administração.

FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE PATY DO ALFERES

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.90.00.09.122.4063.2048 – Manutenção e Operacionalização da Unidade Administrativa

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.050 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.500,00
---	--------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2011.

CLÁUDIO LUIZ DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Fazenda (Interino)

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 007, de 30 de agosto de 2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,extraordinariamente reunido nesta data por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE que o Conselho Municipal de Previdência – CMP, na sua função precípua de zelar pelo patrimônio do Fundo Municipal de Previdência, possibilitando que os recursos sejam aplicados de forma a auferirem-se maiores rendimentos, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública, especialmente na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CNM nº 3.922/2010, deva verificar junto ao mercado de capitais as melhores condições de rendimentos;

CONSIDERANDO-SE as propostas de investimentos recebidas pelo Paty Previ para aplicação de seu patrimônio, constantes do Relatório de Consultoria, apresentado pela empresa Crédito e Mercado, no desempenho de sua contratação para tal tipo de consultoria;

CONSIDERANDO-SE O imperativo do atingimento da Meta Atuarial;

CONSIDERANDO-SE que o Conselho analisou e debateu amplamente as propostas e a forma de aplicação dos recursos, conforme prerrogativas estabelecidas no artigo 80 da lei municipal nº 1.403\2007;

CONSIDERANDO-SE a Certificação de que a Presidente do Paty Previ é portadora, do tipo CPA-10, ANBID, regulamentada pela Portaria MPS nº 155/2008;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica determinado a diversificação dos investimentos do Paty Previ nas seguintes Instituições e Fundos de Investimentos nos percentuais a seguir indicados, atendendo-se ao artigo 7º, inciso VI da Resolução CMN nº 3.922\2010:

I - dos 15% atualmente aplicados com o Banco BTG PACTUAL(extinto Banco Pan Americano), 10% de tal montante serão realocados para aplicação nos Fundos de Investimento do tipo FIDC junto ao Banco Rural S.A.

II- os 5% restantes permanecerão aplicados no Banco BTG PACTUAL.

Art. 2º - O CMP ira acompanhar trimestralmente o desempenho técnico e os resultados dos investimentos junto às Instituições citadas no artigo 1º, podendo, a qualquer tempo e mediante previa indicação do gestor e equipe contratada de investimentos, alterar as diretrizes ora estabelecidas para a realização das metas financeiras e atuariais.

Art. 3º - Publique-se.

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2011.

Jaqueline da Silva Lustosa
Presidente do Paty Previ

Lucimar Pecoraro Marques
Conselheira- titular

Marcelo Basbus Mourão
Conselheiro-titular

Carlos Midosi da Rocha
Conselheiro – titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira- titular

Jorge Antonio da Silva
Conselheiro-titular

EDITAL N.º 040/2011 – SMA / CONCURSO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a análise dos documentos e dos exames admissionais dos candidatos inscritos no Concurso Público da PMPA/2007, torna público o resultado final de aprovação dos candidatos:

Art.1º) Os candidatos que compareceram na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em atendimento aos Editais nº 028/2011 – 031/2011 - 036/2011 SMA que apresentaram as documentações exigidas conforme Art. 7º da Lei 1.519/2008 foram considerados aptos.

Art.2º) Este Edital produz efeitos a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Agosto de 2011.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
PROFESSOR “A”			
72	8263	LUCIANA PEREIRA GUEDES	64,00
PROFESSOR “B” - GEOGRAFIA			
08	2935	RAFAEL PAULINO OLIVEIRA	80,00
MOTORISTA			
26	10318	JAIR ALVES DE ABREU	188,00

P O R T A R I A Nº 273/2011 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo nº 5393/2011 de 19/08/2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido **JOSÉ CLAUDINO DE PAIVA**, matrícula nº 778/01, do Cargo de **MÉDICO I B**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 19 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de agosto de 2011.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE BAIXA DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO MATR.: 3222/04

NOME DO CONTRATADO: ELAINE MADY DE SOUZA OLIVEIRA E ALBUQUERQUE DE SALLES CUNHA

CARGO: ENFERMEIRO DO PSF

LEI Nº: 1707 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

BAIXA DE CONTRATO EM: 30/08/2011

